LEI Nº 294/GP/91 De, 22 de Agosto de 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO INCRA O TÍTULO DEFINITIVO DOS LOTES 67 E 68 DA GLEBA ' CORUMBIARA, SETOR ROOSEVELT, PARA SERVIR COMO ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO., aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA o Título Definitivo dos Lotes 67 e 68 da Gleba Corumbiara, Setor Roosevelt, com área total de 749,8437 (setecentos e quarenta e nove Hectares e oitenta e quatro ares e trinta e sete centiares), demarcados através da T.P. 15/84 áreas esparsas, para servir como área urbana , no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto 1991

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL